



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa ao Projeto de Lei Ordinária nº 189/2015, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito.

Examinando o referido Projeto de Lei Ordinária, e suas emendas, tramitando em regime de urgência especial, quer foi devidamente justificado e aprovado, não vislumbramos nenhum óbice à sua tramitação, nos termos do artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ibitinga, 08 de dezembro de 2.015.



RICARDO TOFT JACOB
ASSESSOR JURÍDICO

